



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**  
**CONTRATO N.º029/2017**  
**PROCESSO N.00196/2017**

**CONTRATO N.º029/2017, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES E O SENHOR ASS – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SOORETAMA-ES.**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama - ES, e pela Secretaria Municipal de Educação Senhora **IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF/MF nº. 576.510.277-87 e RG nº. 365.261 - ES, residente à Rua Henrique Alves Paixão, nº. 246, Centro, Sooretama-ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ASS – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SOORETAMA-ES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 22.447.413/0001-51, com sede à Rua Basílio Cerri, 138 – centro, Sooretama ES, por seu representante legal, **Sr. DOMINGOS RIGATO**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF sob nº. 324.464.207-10, doravante denominado (a) **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público n.º 001/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da merenda escolar das escolas de ensino fundamental e educação infantil para atender as necessidades do Município de Sooretama/ES (Secretaria Municipal de Educação)**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE/PNAC/PNAP, para o ano de 2016, descritos nos itens enumerados no Anexo I do Edital, todos de acordo com o **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1** O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.
- 2.2** OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
- 2.3** No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**2.4** O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos gêneros alimentícios participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

**2.5** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE AQUISIÇÃO

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até **R\$ 308.901,30 (Trezentos e oito mil novecentos e trinta centavos)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE FORNECIMENTO

O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento Total, expedida pelo Departamento de Compras e posterior recebimento da requisição detalhada dos itens, por parte do Setor de Merenda Escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31, Dezembro de 2017.

- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o **Chamamento Público n.º 01/2017**.
- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### 5. CLÁUSULA QUINTA: DAS PARTES

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 308.901,30 (Trezentos e oito mil novecentos e trinta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
Elizeu Machado	053.134.057-05	SDW0053134057051 612091132	Banana prata	Kg	8000	R\$: 2,50	R\$: 20.000,00
Marcos Rogério Rigato	020.206.357-09	SDW0020208357891 909111258	Alface	Pe	1900	R\$: 1,20	R\$: 2.280,00
Marcos Rogério Rigato	020.206.357-09	SDW0020208357891 909111258	Cebolinha Verde	Maço	2100	R\$: 1,14	R\$: 2.394,00
Marcos Rogério Rigato	020.206.357-09	SDW0020208357891 909111258	Couve verde	Maço	1500	R\$: 1,25	R\$: 1.875,00
Marcos Rogério Rigato	020.206.357-09	SDW0020208357891 909111258	Brocolis	Maço	790	R\$ 3,00	R\$ 2.370,00
Marcos Rogério Rigato	020.206.357-09	SDW0020208357891 909111258	Coentro	Maço	2000	R\$: 1,14	R\$: 2.280,00
Marcos Rogério Rigato	020.206.357-09	SDW0020208357891 909111258	Salsa	Maço	2000	R\$: 1,14	R\$: 2.280,00
Marcos Rogério	020.206.357-09	SDW0020208357891 909111258	Tomate	Kg	1970	R\$: 3,20	R\$: 6.304,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Rigato							
Marcos Rogério Rigato	020.206.357-09	SDW0020208357891 909111258	Repolho	Kg	500	R\$: 1,90	R\$: 950,00
Domingos Rigato	324.464.207-10	SDW0324464207101 305140429	Alface	Pe	1820	R\$: 1,20	R\$: 2.184,00
Domingos Rigato	324.464.207-10	SDW0324464207101 305140429	Cebolinha verde	Maço	1000	R\$: 1,14	R\$: 1.140,00
Domingos Rigato	324.464.207-10	SDW0324464207101 305140429	Couve verde	Maço	1000	R\$: 1,21	R\$: 1.210,00
Domingos Rigato	324.464.207-10	SDW0324464207101 305140429	Couve flor	kg	790	R\$ 4,79	R\$ 3.784,10
Domingos Rigato	324.464.207-10	SDW0324464207101 305140429	Salsa	Maço	1000	R\$: 1,14	R\$: 1.140,00
Domingos Rigato	324.464.207-10	SDW0324464207101 305140429	Coentro	Maço	1317	R\$: 1,14	R\$: 1.501,38
Domingos Rigato	324.464.207-10	SDW0324464207101 305140429	Vagem	Kg	510	R\$: 4,00	R\$: 2.040,00
Domingos Rigato	324.464.207-10	SDW0324464207101 305140429	Tomate	Kg	1500	R\$: 3.20	R\$: 4.800,00
Domingos Rigato	324.464.207-10	SDW0324464207101 305140429	repolho	Kg	1137	R\$:1,90	R\$: 2.160,30
Marlene Salgado Mergace C.	989.024.157-91	SDW0002900997900 504130437	Batata Doce	Unid.	1200	R\$ 2,50	R\$3.000,00
Marlene Salgado Mergace C.	989.024.157-91	SDW0002900997900 504130437	Abobora madura	Kg	1100	R\$: 1,89	R\$: 2.079,00
Marlene Salgado Mergace C.	989.024.157-91	SDW0002900997900 504130437	Banana da terra	Kg	2700	R\$: 3,10	R\$: 8.370,00
Marlene Salgado Mergace C.	989.024.157-91	SDW0002900997900 504130437	Aimpim	kg	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
Marlene Salgado Mergace C.	989.024.157-91	SDW0002900997900 504130437	Feijão Carioca	kg	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
Lodovico Bianchi	818.474.837-04	SDW0818474837041 911141106	Inhame	Kg	5520	R\$: 3,50	R\$: 19.320,00
Amarildo Poubel Serafim	930.604.917-04	SDW0930604917042 706130841	Banana da terra	Kg	2050	R\$: 2,50	R\$: 5.125,00
Amarildo Poubel Serafim	930.604.917-04	SDW0930604917042 706130841	Banana Prata	kg	760	R\$ 2,50	R\$ 1.900,00
Amarildo Poubel Serafim	930.604.917-04	SDW0930604917042 706130841	Aipim	Kg	3850	R\$: 2,50	R\$: 9.625,00
Amarildo Poubel Serafim	930.604.917-04	SDW0930604917042 706130841	Abobora madura	Kg	1120	R\$: 1,89	R\$: 2.116,00
Amarildo Poubel Serafim	930.604.917-04	SDW0930604917042 706130841	Batata Doce	kg	2020	R\$ 2,50	R\$ 5.050,00
Deomar Rigato	077.628.357-09	SDW0077628357093 010080308	Alface	Pe	2000	R\$: 1,20	R\$: 2.400,00
Deomar Rigato	077.628.357-09	SDW0077628357093 010080308	Tomate	Kg	1500	R\$: 3,20	R\$: 4.800,00
Deomar Rigato	077.628.357-09	SDW0077628357093 010080308	Abobrinha verde	Kg	1480	R\$: 3,22	R\$: 4.765,60
Deomar Rigato	077.628.357-09	SDW0077628357093 010080308	Coentro	Maço	2242	R\$: 1,14	R\$: 2.555,88
Deomar Rigato	077.628.357-09	SDW0077628357093 010080308	Salsa	Maço	1500	R\$: 1,14	R\$: 1.710,00
Deomar Rigato	077.628.357-09	SDW0077628357093 010080308	Cebolinha verde	Maço	1500	R\$: 1,14	R\$: 1.710,00
Deomar Rigato	077.628.357-09	SDW0077628357093 010080308	Repolho	Kg	1000	R\$: 1,90	R\$: 1900,00
Rita do	780.483.387-34	SDW0997542077042	Banana da	Kg	4000	R\$: 2,50	R\$:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

Carmo Marches Silva		503140330	Prata				10.000,00
Rita Carmo Marches Silva	do	780.483.387-34	SDW0997542077042 503140330	Cebolinha Verde	Maço	1100	R\$: 1,14 R\$: 1.254,00
Rita Carmo Marches Silva	do	780.483.387-34	SDW0997542077042 503140330	Feijão	Kg	180	R\$: 4,50 R\$: 810,0
Rita Carmo Marches Silva	do	780.483.387-34	SDW0997542077042 503140330	Salsa verde	Maço	1920	R\$: 1,14 R\$: 2.188,80
Rita Carmo Marches Silva	do	780.483.387-34	SDW0997542077042 503140330	Tomate	Kg	1000	R\$: 3,20 R\$: 3.200,00
Rita Carmo Marches Silva	do	780.483.387-34	SDW0997542077042 503140330	Couve verde	Maço	1600	R\$: 1,25 R\$: 2.000,00
Zenildo Valandro		116.082.807-56	SDW0116082807560 311111031	Polpa de fruta Manga	Kg	884	R\$: 11,30 R\$: 9.989,20
Zenildo Valandro		116.082.807-56	SDW0116082807560 311111031	Polpa de fruta goiaba	Kg	885	R\$: 11,30 R\$: 10.000,50
Adriana Simon		086.095.887-69	SDW0085794057001 704150342	Biscoito caseiro	kg	666	R\$15,00 R\$ 9.990,00
Adriana Simon		086.095.887-69	SDW0085794057001 704150342	Bolacha de Polvilho	kg	666	R\$ 15,00 R\$9.990,00
Walter Camiletti		997.539.877-49	SDW0997539877491 009120220	Mamão Vermelho	kg	3800	R\$ 2,10 R\$7.980,00
Walter Camiletti		997.539.877-49	SDW0997539877491 009120220	Coco verde	Unid.	2400	R\$ 2,00 R\$ 4.800,00
Braz Luiz Valandro		089.295.837-50	SDW0089295837501 208101154	Polpa de fruta acerola	Kg	811	R\$: 11,30 R\$: 9.164,30
Braz Luiz Valandro		089.295.837-50	SDW0089295837501 208101154	Polpa de fruta goiaba	Kg	147	R\$: 11,30 R\$: 1.661,10
Braz Luiz Valandro		089.295.837-50	SDW0089295837501 208101154	Polpa de fruta abacaxi	kg	811	R\$: 11,30 R\$: 9.164,30
Neuzineia Valandro Degan		105.667.037-18	SDW0105667037180 103160332	Polpa de fruta goiaba	Kg	1474	R\$: 11,30 R\$: 16.656,20
Neuzineia Valandro Degan		105.667.037-18	SDW0105667037180 103160332	Polpa de fruta manga	Kg	295	R\$: 11,30 R\$: 3.333,50
Marilene Bachete				Polpa de fruta manga	kg	1460	R\$ 11,30 R\$ 16.498,00
Mateus Silva		904.079.547-91	SDW0904079547910 307140926	Polpa de fruta abacaxi	Kg	1769	R\$: 11,30 R\$: 19.989,70
Jaime Balbino de Menezes		910.058.847-49	SDW0910058847491 111150203	Beterraba	Kg	1160	R\$: 2,50 R\$: 2.900,00
Jaime Balbino de Menezes		910.058.847-49	SDW0910058847491 111150203	Cenoura	Kg	1000	R\$: 3,00 R\$: 3.000,00
Jaime Balbino de Menezes		910.058.847-49	SDW0910058847491 111150203	Abobora Madura	kg	1000	R\$: 1,89 R\$: 1.890,00
Jaime Balbino de Menezes		910.058.847-49	SDW0910058847491 111150203	Pimentão verde	Kg	200	R\$: 2,50 R\$: 500,00
Jaime Balbino de Menezes		910.058.847-49	SDW0910058847491 111150203	Vargem	kg	300	R\$: 4,00 R\$: 1.200,00
Jaime Balbino de Menezes		910.058.847-49	SDW0910058847491 111150203	Cebolinha	maço	320	R\$ 1.14 R\$ 364,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Jaime Balbino de Menezes	910.058.847-49	SDW0910058847491 111150203	Couve verde	maço	1500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
Jaime Balbino de Menezes	910.058.847-49	SDW0910058847491 111150203	Aimpim	kg	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Jaime Balbino de Menezes	910.058.847-49	SDW0910058847491 111150203	Banana Prata	kg	2240	R\$ 2,50	R\$ 5.600,00
Oscar Francisco dos Santos	030.820.867-64	SDW0030820867642 005150417	Pimentão	Kg	800	R\$: 2,50	R\$: 2.000,00
Oscar Francisco dos Santos	030.820.867-64	SDW0030820867642 005150417	Repolho	kg	1283	R\$ 1,90	R\$ 2.437,70
Oscar Francisco dos Santos	030.820.867-64	SDW0030820867642 005150417	Feijão Carioca	kg	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
Oscar Francisco dos Santos	030.820.867-64	SDW0030820867642 005150417	Coentro	maço	1510	R\$ 1,14	R\$ 1.721,40
Oscar Francisco dos Santos	030.820.867-64	SDW0030820867642 005150417	Couve	maço	720	R\$1,25	R\$ 900,00
Oscar Francisco dos Santos	030.820.867-64	SDW0030820867642 005150417	Cebolinha Verde	maço	400	R\$ 1,14	R\$ 456,00
Oscar Francisco dos Santos	030.820.867-64	SDW0030820867642 005150417	Tomate	kg	530	R\$3,20	R\$1.696,00
Oscar Francisco dos Santos	030.820.867-64	SDW0030820867642 005150417	Vagem	kg	280	R\$4,00	R\$ 1.120,00
Oscar Francisco dos Santos	030.820.867-64	SDW0030820867642 005150417	Cenoura	kg	3420	R\$2,58	R\$8.823,60

### 6. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

004 – Secretária Municipal de Educação  
002 – Fundo Municipal Educação Básica  
004002.1230600122.025 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Ensino Fundamental  
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte de Recurso: 11070000  
**Ficha nº 076**

004002.123060122.029 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Infantil (creches)  
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte de Recurso: 11070000  
**Ficha nº 077**

004002.1230600122.033 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Infantil (pré-escola)  
33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
Fonte de Recurso: 11070000  
**Ficha nº 78**

004002.1230600122.035 – Alimentação e Nutrição dos Escolares - Educação Jovens e Adultos (EJA)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 11070000

**Ficha nº 79**

004002.1236700172.044 – Manutenção do Projeto Viva

33903000000 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 11070000

**Ficha nº 165**

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.2** Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
- 7.3** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **8. CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. - fiscalizar a execução do contrato;
- d. - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### **9. CLÁUSULA NONA: DAS MULTAS CONTRATUAIS**

- 9.1** O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.
- 9.2** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
- 10.2** A Secretaria Municipal de Educação, designa através da Portaria Nº 002, a Senhora **ROSILENE ALVES SILVA MARCELINO**, CPF/MF Nº 031.440.937-85, RG Nº 1.116.477, como fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:**

**11.1** Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor **DOMINGOS RIGATO**, brasileiro, casado, agricultor, portador (a) do CPF/MF nº. 324.464.207-10 e residente na Rua Basílio Cerri, nº 138, centro, sooretama-ES.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAREGÊNCIA**

O presente contrato rege-se, ainda, pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2017**, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ADITAMENTO**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordos formais entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA**


O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos gêneros alimentícios adquiridos ou até 31 de Dezembro de 2017.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Linhares - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sooretama-ES, 22 de março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

IZABEL MARIA BOBBIO RESENDE  
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO  
CONTRATANTE

ASS – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SOORETAMA-ES  
CNPJ 22.447.413/0001-51  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_.

2. \_\_\_\_\_.